



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 1755, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno de propriedade do Município de Careaçu à empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno de propriedade do Município com área aproximada de 5.000 m², localizado na zona urbana no Bairro Distrito Industrial do município de Careaçu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local a Empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda., CNPJ 58.111.288/0001-51, com o nome de fantasia “Quetti”.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial e industrial pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de um terreno, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Fica ainda obrigado o cessionário a devolver o imóvel nas condições que foi entregue no ato da cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto



Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.
e-mail: pcareacu@uol.com.br
Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, a aprovação do Presente projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa, senão vejamos:

É fato que o maior problema, não só municipal, mas do Brasil e do mundo todo é a falta de emprego.

Contudo, o município já vem incentivando a expansão industrial no município, conforme a Lei Municipal nº 1.078/1997, alterada pela Lei nº 1.448/2013. Assim sendo, o programa de crescimento industrial, é um programa que vem sendo buscado pela nova gestão de forma a atender os anseios da população e mitigar os argumentos de falta de emprego em nossa cidade.

E uma das empresas que buscou o Município para implantar suas atividades comerciais e industriais é a **Batata Palha Tesouro de Minas (Quetti)**, que está sendo beneficiada com esse incentivo. Para isso, a mesma solicitou ao Chefe do Executivo, esse incentivo na intenção de transferir suas unidades das cidades de Ipuiuna e Senador José Bento, MG, para nossa cidade em razão da unificação das mesmas e assim, expandir seus negócios e gerar empregos e renda em nosso município, conforme carta de intenção em anexo. Sendo assim, o Chefe do Executivo apresenta o Projeto de Lei em questão, para análise e aprovação pelos nobres Vereadores.

Nos municípios pequenos, como é o caso de nossa querida Careagu, o problema é maior, pois sem emprego e por consequência sem maiores expectativas, os nossos jovens se veem obrigados a buscar trabalho em outras cidades.

Assim, nossa cidade perde muito de seus filhos que por necessidade de trabalho, não podem viver em sua terra natal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

O presente projeto de Lei, visa conceder o uso gratuito de um bem público, no caso, um terreno no distrito industrial, conforme carta de intenção emitida pela empresa. Os empregos deverão ser preferencialmente destinados aos colaboradores residentes no município, como já vem sendo feito.

O povo de Careagu, não só necessita, mas sobretudo merece uma atenção melhor neste sentido, com a geração de novos empregos no local.

Senhor Presidente e Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, a aprovação deste Projeto de Lei, é um avanço para o município, é um aplauso de louvor ao progresso e à população local, feito pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal.

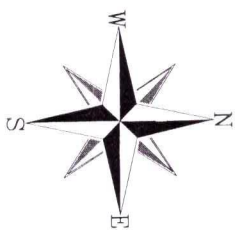
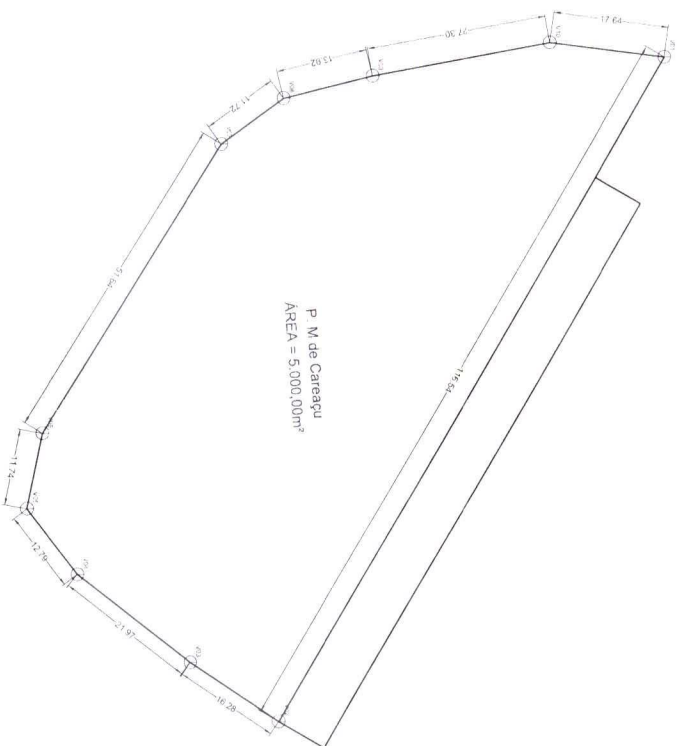
Confiante no nobre espírito público que norteia essa honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveitando o ensejo para apresentar à Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal



Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas UTM
Elipsóide WGS 84
Meridiano Central W45°
Fuso : 23K



Levantamiento realizado utilizando
GPS GARMIN ETREX VISTA

PLANTA PLANIMÉTRICA

Imóvel: "Lote Urbano"

Localização: Distrito Industrial,
B. Novo Horizonte, Careagu/MG

Matricula: 21.211

Data: 30/04/2025 Escala: 1:800

Quadro de Áreas

Assinaturas

Área Levantada: 5.000,00 m²

Edione Sílvia Ferreira
CAU: A19.326-7

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Careagu, MG

Obs: As divisas e os confrontantes foram indicados pelo proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº. ____/2026.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAREAÇU – MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA , PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE UM TERRENO URBANO PUBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE BATATA PALHA E SALGADINHOS .

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140, bairro centro, em Careaçu/MG, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Eugênio Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n. 314.337.586-87, residente e domiciliado em Careaçu/MG, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a Empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.111.288/0001-51 , neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Phelipe Ferreira de Brito**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 055645556-86 e portador do RG 10995862 SSPMG, residente e domiciliado em na Estrada Ponte Nova, SN, Zona Rural da cidade de Senador José Bento MG doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de terreno urbano com área aproximada de 5.000 m², de propriedade do Município de Careaçu, sendo: um terreno com área de 5.000 m², conforme mapa anexo, para instalação da Empresa Batata Palha Tesouro de Minas, localizado no Distrito Industrial no município de Careaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O bem imóvel especificado na cláusula primeira somente poderá ser utilizado pela cessionária de forma única e exclusiva para instalação da Empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda. Fica expressamente proibido a construção de imóveis residências na área cedida.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária /: a) Implantar na área/imóvel a empresa de produção e industrialização de batatas palhas e outros derivados, sendo no prazo de 2 (dois) meses para iniciar e 12 (doze) meses para concluir; b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, caso isso ocorra que seja comunicado imediatamente o Chefe do Poder Executivo, bem como o Presidente do Legislativo; c) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência; d) Realizar as benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência; e) Podendo realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente, desde que não afete as fundações; f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural; **g) gerar 20 empregos imediatamente aos munícipes, conforme carta de intenção apresentada;** h) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventura existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careacú/MG, sem indenização seja a que título for.

II - Constituem obrigações do Cedente / Município: a) Permitir a utilização do imóvel para instalação da empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda, no seguimento de batata palha e outros produtos da linha de salgadinhos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careacú/MG, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA SERVIDÃO

O Cessionário ficará obrigado a deixar o Município a utilizar uma passagem de água pluvial no terreno descrito acima, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA NONA - RESOLUÇÃO EXPRESSA Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Careaçu, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, está deverá ser feita através de comunicado, estabelecendo o prazo de 90 dias para a cessionária desocupar o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Careaçu ou sítio eletrônico, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 175 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Rural Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Careaçu/MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15


MUNICÍPIO DE CAREÁÇU

Cedente

Batata Palha Tesouro de Minas Ltda

Phelipe Ferreira de Brito

Diretor

cessionária

TESTEMUNHAS:

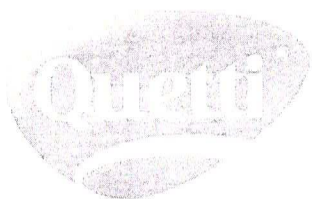
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careáçu/MG – CEP: 37582-000.
e-mail: pcareacu@uol.com.br
Telefones; 35 3452-1155 / 1191*



Senador José Bento, 09 de março de 2026

À prefeitura municipal de Careáçu- Estado de Minas Gerais

Empresa Batata Palha Tesouro de Minas inscrita no CNPJ 58.111.288/0001-51, CNAE10.32-5-99 Estrada Ponte Nova s/n, Ponte Nova, Senador José Bento MG, telefone (35)999581155, representada pelo seu sócio Phelipe Ferreira de Brito, CPF: 055.645.556-86 RG 10.995.862, Estrada Ponte Nova s/n, Ponte Nova, Senador José Bento MG.

A empresa possui 2 plantas atualmente uma situada em Ipuina MG e a outra em Senador José Bento como mencionado acima. Sendo a área construída de Senador de aproximadamente 1000 m² e de Ipuina 600 m². No total são 15 funcionários diretos, passando para 18 no meio do mês de março, quando será instalada uma nova máquina. Temos mais de 25 anos de história no ramo, porém nós, os atuais sócios assumimos em 2023 (sucessão) em um outro formato de gestão, operação, etc o que nos fez sair de um faturamento de 1 milhão ano para 10 milhões ano em 2025.

Atuávamos apenas no seguimento de batata palha e hoje estamos em um processo de lançamento de outros produtos (linha de salgadinhos), portanto estamos em uma transição de Batata Palha Tesouro de Minas para Quetti Alimentos.

Trabalhamos em conformidade com todas as leis trabalhistas, ambientais, cíveis

De início a ideia é construir um galpão de 2000m² para iniciar as operações no município, e a intenção é expandir a área construída para aproximadamente 7000m². Devido ao fluxo de caminhões e carretas, será necessária uma área de aproximadamente 2000m² para área de manobra, então precisamos de aproximadamente 9000m². Investimento vai chegar na casa de 10 milhões ao longo do período, considerando infraestrutura e maquinário que será instalado.

O tempo previsto para término das obras e início das atividades é em julho de 2027

Inicialmente a mão de obra requerida é de 20 pessoas, sendo 18 operacional e 2 administrativo

g b

Documento assinado digitalmente

PHELIPE FERREIRA DE BRITO

Data: 09/03/2026 10:49:21 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Phelipe Ferreira de Brito

Ouro
de Minas

Tesourinhos

Groks

TESOURO
de Minas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.111.288/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2024
--	---	---

NOME EMPRESARIAL

BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

EST VIA BAIRRO ESTRADA DOS CAMPOS

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

37.588-000

BAIRRO/DISTRITO

AREA RURAL

MUNICÍPIO

IPUIUNA

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CENTRAL@CENTRAL.FM.BR

TELEFONE

(35) 3042-0472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 13:25:49 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.111.288/0001-51

NOME EMPRESARIAL:

BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO LUAN LEAL FORTES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ALESSA BERALDO CINQUETTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PHELIPE FERREIRA DE BRITO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

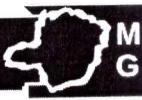
Emitido no dia **14/05/2026** às **13:26** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2256008050



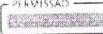
NOME
FELIPE FERREIRA DE BRITO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG10995862 SSP MG

CPF
055.645.556-66

DATA NASCIMENTO
10/07/1989

FLIAÇÃO
CLAUDIO DE OLIVEIRA BRITO
FELICIA FERREIRA LINTO BRITO

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
4205608100

VALIDADE
02/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
POCO ALGREN, MG

DATA EMISSÃO
02/08/2021

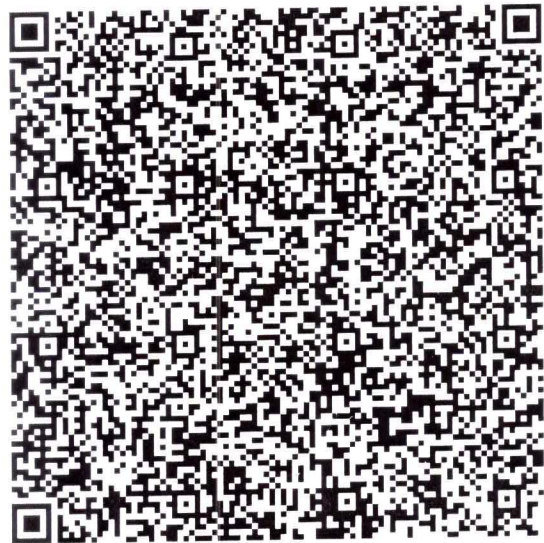
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80445154745
MG586545591

MINAS GERAIS



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.755, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno de propriedade do Município de Careagu à empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careagu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno de propriedade do Município com área aproximada de 5.000 m2, localizado na zona urbana no Bairro Distrito Industrial do município de Careagu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local a Empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda., CNPJ 58.111.288/0001-51, com o nome de fantasia “Quetti”.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial e industrial pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careagu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de um terreno, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Fica ainda obrigado o cessionário a devolver o imóvel nas condições que foi entregue no ato da cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.755 de 10 de junho de 2026, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.
Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careagu/MG – CEP: 37582-000.
e-mail: pcareacu@uol.com.br
Telefones: 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº. 002/2026.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAREAÇU – MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA, PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE UM TERRENO URBANO PUBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE BATATA PALHA E SALGADINHOS.

O **MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140, bairro centro, em Careáçu/MG, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Eugênio Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n. 314.337.586-87, residente e domiciliado em Careáçu/MG, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a Empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.111.288/0001-51, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Phelipe Ferreira de Brito**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 055645556-86 e portador do RG 10995862 SSPMG, residente e domiciliado em na Estrada Ponte Nova, SN, Zona Rural da cidade de Senador José Bento MG doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de terreno urbano com área aproximada de 5.000 m², de propriedade do Município de Careáçu, sendo: um terreno com área de 5.000 m², conforme mapa anexo, para instalação da Empresa Batata Palha Tesouro de Minas, localizado no Distrito Industrial no município de Careáçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O bem imóvel especificado na cláusula primeira somente poderá ser utilizado pela cessionária de forma única e exclusiva para instalação da Empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda. Fica expressamente proibido a construção de imóveis residências na área cedida.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careáçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária /: a) Implantar na área/imóvel a empresa de produção e industrialização de batatas palhas e outros derivados, sendo no prazo de 2 (dois) meses para iniciar e 12 (doze) meses para concluir; b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, caso isso ocorra que seja comunicado imediatamente o Chefe do Poder Executivo, bem como o Presidente do Legislativo; c) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência; d) Realizar as benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência; e) Podendo realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente, desde que não afete as fundações; f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural; **g) gerar 20 empregos imediatamente aos munícipes, conforme carta de intenção apresentada;** h) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventura existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careáçu/MG, sem indenização seja a que título for.

II - Constituem obrigações do Cedente / Município: a) Permitir a utilização do imóvel para instalação da empresa Batata Palha Tesouro de Minas Ltda, no seguimento de batata palha e outros produtos da linha de salgadinhos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careáçu/MG, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA SERVIDÃO

O Cessionário ficará obrigado a deixar o Município a utilizar uma passagem de água pluvial no terreno descrito acima, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA NONA - RESOLUÇÃO EXPRESSA Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Careagu, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, está deverá ser feita através de comunicado, estabelecendo o prazo de 90 dias para a cessionária desocupar o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Careagu ou sitio eletrônico, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 175 da Lei n. 14.133/2021.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careagu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones: 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Urbano Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Careaçu/MG, 10 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAREAÇU

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Cedente

Batata Palha Tesouro de Minas Ltda

Phelipe Ferreira de Brito

Diretor

cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

QUETTI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.295.807/0001-79

ALESSA BERALDO CINQUETTI, nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, nascida em 28/01/1990, portador da cédula de identidade nº MG-8.885.599, SSP/MG, inscrito no CPF nº 091.395.206-09, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 146, bairro Fatima I, municipio de Pouso Alegre — MG — CEP: 37554-248;

PHELIPE FERREIRA DE BRITO, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario, nascido em 10/07/1983, portador da cédula de identidade nº MG-10.995.862, SSP/MG, inscrito no CPF nº 055.645.556-86, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 146, bairro Fatima I, municipio de Pouso Alegre — MG — CEP: 37554-248;

BRUNO LUAN LEAL FORTES, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 16/05/1988, portador da cédula de identidade nº MG-12.329.481, SSP/MG, inscrito no CPF nº 095.715.286-84, residente e domiciliado à Av. Alberto de Barros Cobra, nº 639/3, bairro Nova Pouso Alegre, municipio de Pouso Alegre — MG — CEP: 37.553-459.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **BATATA PALHA OURO DE MINAS LTDA**, situada à Sitio Pedra da Saudade, nº 98, Estrada dos Campos, Ipuina — MG, CEP: 37.588-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31214315113 e CNPJ/MF nº 21.295.807/0001-79, de 27/10/2014, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº128/2008, resolvem alterar o seu contrato social nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª — Neste ato a sociedade resolve alterar a razão social para **QUETTI ALIMENTOS LTDA**.

Face às modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
QUETTI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.295.807/0001-79

condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando-se, se realizada cessão, a correspondente alteração contratual (arts. 1.056 e 1.057 do CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 do CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALESSA BERALDO CINQUETTI** e **PHELIPE FERREIRA DE BRITO**, os quais atuarão na qualidade de administradores, podendo exercer a administração da sociedade em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições necessários à gestão dos negócios sociais, autorizados ao uso do nome empresarial e à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

§ Primeiro – Dependem, contudo, da anuência do outro sócio administrador a prática dos seguintes atos:

- I – Contrair empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras;
- II – Prestar avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou de sócios;
- III – onerar ou alienar bens imóveis de propriedade da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

§ Segundo – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065, CC/2002).

§ Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração (arts. 1.071, 1.072, §2º e 1.078 do CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
QUETTI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.295.807/0001-79

Ipuiúna – MG, 02 de julho de 2026.

ALESSA BERALDO CINQUETTI

PHELIPE FERREIRA DE BRITO

BRUNO LUAN LEAL FORTES

Requerimento

Ao Excelentíssimo

Senhor Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

M.D. Prefeito Municipal de Careaçu MG

Assunto: **Solicitação de atualização de Razão Social em Contrato de Cessão de Uso.**

A EMPRESA Batata Palha Tesouro de Minas Ltda], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58111288/0001-51 , com sede na Estrada Ponte Nova, s/n, Ponte Nova, cidade de Senador José Bento, MG, neste ato representada por seu representante legal Phelipe Ferreira de Brito, CPF 055645556-86, vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a alteração da razão social constante no Projeto de Lei 1.755 de 14 de maio de 2026, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Careaçu MG, com o contrato firmado em 10 de junho de 2026, referente ao terreno localizado no Distrito Industrial nessa cidade de Careaçu MG..

Abaixo, os dados para atualização:

DADOS ANTERIORES:

- Razão Social Anterior: Batata Palha Tesouro de Minas Ltda.
- CNPJ 58.111.288/0001-51

DADOS ATUAIS:

- Quetti Alimentos.
 - CNPJ: 21.295.807/0001-79
- Para a devida instrução do processo e comprovação da alteração, anexam-se a este requerimento os seguintes documentos:

1. Cópia da Alteração Contratual / Estatuto Social registrado;
 2. Cartão atualizado do CNPJ;
 3. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
 4. Cópia do Contrato de Cessão de Uso original.
- Diante do exposto, requer a adoção das providências necessárias para a emissão do respectivo Termo Aditivo ao contrato, atualizando o registro junto a esse Órgão.

Careaçu MG, 02 de julho de 2026

BATATA PALHA OURO
DE MINAS
LTDA:21295807000179

Assinado de forma digital por
BATATA PALHA OURO DE MINAS
LTDA:21295807000179
Dados: 2026.07.03 15:54:02 -03'00'

Quetti Alimentos.

CNPJ 21.295.807/0001-79

Requerimento

Ao Excelentíssimo

Senhor Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

M.D. Prefeito Municipal de Careáçu MG

Assunto: **Solicitação de atualização de Razão Social em Contrato de Cessão de Uso.**

A EMPRESA Batata Palha Tesouro de Minas Ltda], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58111288/0001-51 , com sede na Estrada Ponte Nova, s/n, Ponte Nova, cidade de Senador José Bento, MG, neste ato representada por seu representante legal Phelipe Ferreira de Brito, CPF 055645556-86, vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a alteração da razão social constante no Projeto de Lei 1.755 de 14 de maio de 2026, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Careáçu MG, com o contrato firmado em 10 de junho de 2026, referente ao terreno localizado no Distrito Industrial nessa cidade de Careáçu MG..

Abaixo, os dados para atualização:

DADOS ANTERIORES:

- Razão Social Anterior: Batata Palha Tesouro de Minas Ltda.
- CNPJ 58.111.288/0001-51
-

DADOS ATUAIS:

- Quetti Alimentos.
 - CNPJ: 21.295.807/0001-79
- Para a devida instrução do processo e comprovação da alteração, anexam-se a este requerimento os seguintes documentos:

1. Cópia da Alteração Contratual / Estatuto Social registrado;
 2. Cartão atualizado do CNPJ;
 3. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
 4. Cópia do Contrato de Cessão de Uso original.
- Diante do exposto, requer a adoção das providências necessárias para a emissão do respectivo Termo Aditivo ao contrato, atualizando o registro junto a esse Órgão.

Careáçu MG, 02 de julho de 2026

BATATA PALHA OURO
DE MINAS
LTDA:21295807000179

Assinado de forma digital por
BATATA PALHA OURO DE MINAS
LTDA:21295807000179
Dados: 2026.07.03 15:54:02 -03'00'

Quetti Alimentos.

CNPJ 21.295.807/0001-79

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2256008050



2256008050

NOME
FELIPE FERREIRA DE BRITO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG10995862 SSP MG

CPF
055.645.556-86

DATA NASCIMENTO
10/07/1989

FILIAÇÃO
CLAUDIO DE OLIVEIRA BRITO
MONICA FERREIRA PINTO BRITO

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
2256008050

VALIDADE
02/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2001

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO
02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82446154745
MG596545592

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1669011145

NOME
ALESSA BERALDO CINQUETTI

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG8885599 SSP-MG

CPF
091.395.206-09

DATA NASCIMENTO
28/01/1990

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO PINTO CINQUETTI
I
MARIA SILVANA BERALDO CINQUETTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
19/05/2009

VALIDADE
19/05/2009

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO
21/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

09448511558
MG545124186

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

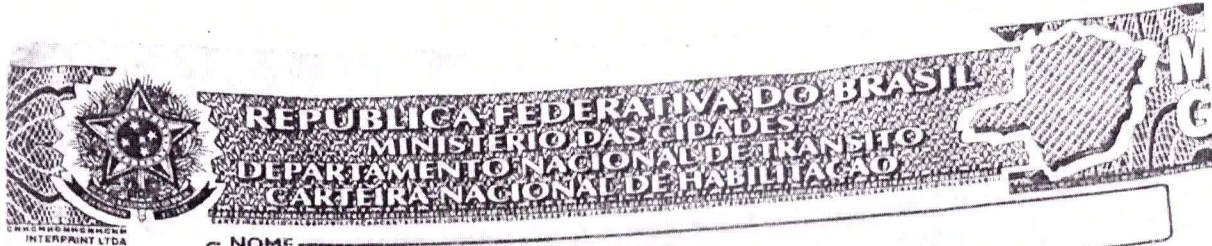
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1768034712

NOME
BRUNO LUAN LEAL FORTES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12329481 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
095.715.286-84 16/05/1988

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO FORTES
ELENICE LEAL FORTES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

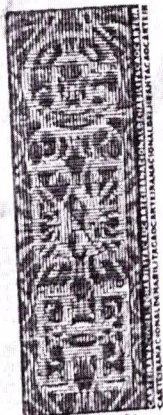
AB

Nº REGISTRO
07035582923

VALIDADE
15/08/2023

1º HABILITAÇÃO
12/04/2018

OBSERVAÇÕES



Bruno Luan Leal Fortes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO
24/04/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

08876803640
MG554539031

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1768034712



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

QUETTI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.295.807/0001-79

ALESSA BERALDO CINQUETTI, nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, nascida em 28/01/1990, portador da cédula de identidade nº MG-8.885.599, SSP/MG, inscrito no CPF nº 091.395.206-09, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 146, bairro Fatima I, municipio de Pouso Alegre — MG — CEP: 37554-248;

PHELIPE FERREIRA DE BRITO, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario, nascido em 10/07/1983, portador da cédula de identidade nº MG-10.995.862, SSP/MG, inscrito no CPF nº 055.645.556-86, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 146, bairro Fatima I, municipio de Pouso Alegre — MG — CEP: 37554-248;

BRUNO LUAN LEAL FORTES, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 16/05/1988, portador da cédula de identidade nº MG-12.329.481, SSP/MG, inscrito no CPF nº 095.715.286-84, residente e domiciliado à Av. Alberto de Barros Cobra, nº 639/3, bairro Nova Pouso Alegre, municipio de Pouso Alegre — MG — CEP: 37.553-459.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **BATATA PALHA OURO DE MINAS LTDA**, situada à Sitio Pedra da Saudade, nº 98, Estrada dos Campos, Ipuina — MG, CEP: 37.588-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31214315113 e CNPJ/MF nº 21.295.807/0001-79, de 27/10/2014, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº128/2008, resolvem alterar o seu contrato social nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª — Neste ato a sociedade resolve alterar a razão social para **QUETTI ALIMENTOS LTDA**.

Face às modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

QUETTI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.295.807/0001-79

condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando-se, se realizada cessão, a correspondente alteração contratual (arts. 1.056 e 1.057 do CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 do CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALESSA BERALDO CINQUETTI** e **PHELIPE FERREIRA DE BRITO**, os quais atuarão na qualidade de administradores, podendo exercer a administração da sociedade em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições necessários à gestão dos negócios sociais, autorizados ao uso do nome empresarial e à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

§ Primeiro – Dependem, contudo, da anuência do outro sócio administrador a prática dos seguintes atos:

- I – Contrair empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras;
- II – Prestar avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou de sócios;
- III – onerar ou alienar bens imóveis de propriedade da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

§ Segundo – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065, CC/2002).

§ Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração (arts. 1.071, 1.072, §2º e 1.078 do CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
QUETTI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.295.807/0001-79

Ipuiúna – MG, 02 de julho de 2026.

ALESSA BERALDO CINQUETTI

PHELIPE FERREIRA DE BRITO

BRUNO LUAN LEAL FORTES



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31215805785

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2600593277

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	-----------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

SENADOR JOSE BENTO
Local

18 JUNHO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª

☐

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13986561 em 26/06/2026 da Empresa BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA, Nire 31215805785 e protocolo 264261062 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 18/06/2026. Autenticação: 39A1D0653A4951D28E11127E17A3163C7F8385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.106-2 e o código de segurança R1dr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA

CNPJ: 58.111.288/0001-51

ALESSA BERALDO CINQUETTI, nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, nascida em 28/01/1990, portador da cédula de identidade nº MG-8.885.599, SSP/MG, inscrito no CPF nº 091.395.206-09, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 146, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre/MG – CEP: 37554-248.

PHELIPE FERREIRA DE BRITO, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario, nascido em 10/07/1983, portador da cédula de identidade nº MG-10.995.862, SSP/MG, inscrito no CPF nº 055.645.556-86, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 146, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre/MG – CEP: 37554-248.

BRUNO LUAN LEAL FORTES, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 16/05/1988, portador da cédula de identidade nº MG-12.329.481, SSP/MG, inscrito no CPF nº 095.715.286-84, residente e domiciliado à Av. Alberto de Barros Cobra, nº 639/3, bairro Nova Pouso Alegre, município de Pouso Alegre/MG – CEP: 37.553-459.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA**, situada na ESTRADA VIA BAIRRO ESTRADA DOS CAMPOS, S/N, BAIRRO ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG CEP 37588-000. registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121580578-5 e CNPJ/MF nº 58.111.288/0001-51, de 14/11/2024, resolvem alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera seu endereço para Estrada via Bairro Ponte Nova, S/N, Bairro Área Rural, Município de Senador José Bento/MG CEP 37586-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade mantém o nome empresarial **BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA**.

§ Único – A sociedade tem como nome fantasia BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social mantém:

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO,

- II – prestar avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou de sócios;
- III – onerar ou alienar bens imóveis de propriedade da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

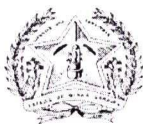
§ Segundo – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065, CC/2002).

§ Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração (arts. 1.071, 1.072, §2º e 1.078 do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular ALESSA BERALDO CINQUETTI, PHELIPE FERREIRA DE BRITO e BRUNO LUAN LEAL FORTES, através de certificado digital do tipo e-CPF.

Ipuiúna – MG, 18 de junho de 2026.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA, de NIRE 3121580578-5 e protocolado sob o número 26/426.106-2 em 18/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13986561, em 26/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.645.556-86	PHELIPE FERREIRA DE BRITO
091.395.206-09	ALESSA BERALDO CINQUETTI
095.715.286-84	BRUNO LUAN LEAL FORTES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.645.556-86	PHELIPE FERREIRA DE BRITO
091.395.206-09	ALESSA BERALDO CINQUETTI
095.715.286-84	BRUNO LUAN LEAL FORTES

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2026, às 10:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/426.106-2.

Página 1 de 1

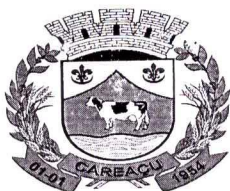


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13986561 em 26/06/2026 da Empresa BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA, Nire 31215805785 e protocolo 264261062 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 18/06/2026. Autenticação: 39A1D0653A4951D28E11127E17A3163C7F8385. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.106-2 e o código de segurança R1dr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG E A EMPRESA BATATA PALHA TESOIRO DE MINAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.935.388/0001-15, com sede na Avenida Saturnino de Faria, nº 140, Centro, nesta cidade de Careáçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual da empresa, cujos dados seguem abaixo:

QUETI ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.295.807/0001-79, com sede no Sítio Pedra da Saudade, nº 98, Bairro Estrada dos Campos, Município de Ipuiúna/MG, CEP: 37588-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

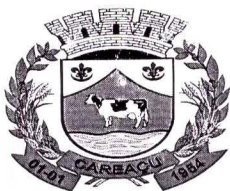
Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso de imóvel público.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Careaçu/MG, 06 de julho de 2026.

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careáçu - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 - e-mail: pcareacu@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15


Município de Careacú

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal



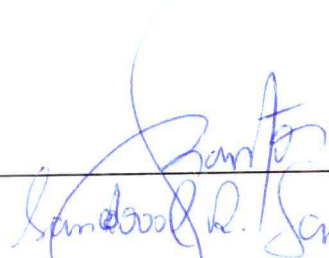
QUETI ALIMENTOS LTDA

Phelipe Ferreira de Brito

Diretor

Testemunhas:


Nome: JURACI LACERDA
CPF: 313294206-59


Nome: Sandoval R. Santos
CPF: 039.730556-70